



EDITAL 05/2023

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 018/2017, Lei Complementar Municipal n.º 15/2001 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO CONCURSOS**, com sede administrativa localizada na Rua Rio de Janeiro, 243 sala 802, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: www.wedoconcursos.com.br e e-mail: contato@wedoconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.
- 1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva e prática conforme cada cargo.
- 1.3. O Processo Seletivo Público se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas em caráter permanente, para o Executivo Municipal.
- 1.3.1. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
- 1.4. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos Carga horária		Tipo de prova	
Auxiliar de Manutenção e Conservação FEMININO	CR	Series iniciais do ensino fundamental completo (4º ano / 5º ano)	1.921,10	40	Objetiva	
Auxiliar de Manutenção e Conservação MASCULINO	CR	Series iniciais do ensino fundamental completo (4º ano / 5º ano)	1.921,10	40	Objetiva	
Motorista	2+CR	Series iniciais do ensino fundamental completo (4º ano / 5º ano) CNH categoria mínima C	2.629,48	40	Objetiva Prática	
Operador de Máquina	CR	Series iniciais do ensino fundamental completo (4º ano / 5º ano) CNH categoria mínima C	3.337,93	40	Objetiva Prática	





CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova		
Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Fundamental Completo e estar residindo no Município desde a data da inscrição	2.640,00	40	Objetiva		
Vigia	2+CR	Ensino Fundamental Completo e ter 21 anos completos na data de contratação	2.338,92	40	Objetiva		

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo - Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova		
Técnico em Enfermagem	1+CR	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN/SC	3.546,85	40	Objetiva		

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Nº de vagas	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova			
Fonoaudiólogo	1+CR	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da profissão	2.905,66	20	Objetiva		

Legendas utilizadas: CR*Cadastro Reserva.

- 1.5. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será ESTATUTÁRIO.
- 1.6. O valor para inscrição será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental (completo e incompleto) e Ensino Médio	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

- 1.7. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
- 1.8. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I.**

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da **WE DO CONCURSOS**, no endereço





http://www.wedoconcursos.com.br no site do Município, no endereço https://www.lajeadogrande.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

- 2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoconcursos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. As publicações são realizadas de acordo com as datas e prazos listados no **Anexo III – Cronograma.**
- 2.3.1. O cronograma <u>é uma previsão e poderá sofrer alterações</u>, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO** sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste capítulo, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.
- 2.4. Após a publicação da Classificação Final deste processo todos os atos inerentes à convocação dos aprovados serão efetuados unicamente sob responsabilidade do Município de Lajeado Grande.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtêlo em prazos posteriores à sua convocação.
- 3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO III.
- 3.4. As inscrições serão efetuadas VIA INTERNET, através do *site* www.wedoconcursos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.4.1. Acessar o site www.wedoconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo III** deste edital;
- 3.4.2. Localizar, no *site*, a aba do Menu "Concursos e Seletivo", "em andamento" e localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Lajeado Grande;
- 3.4.3. Ler completamente o Edital; clicar no botão "inscrição on-line"; declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; preencher total e corretamente o formulário fazendo a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação. Se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; enviar a solicitação; emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 3.12 deste edital.
- 3.5. <u>Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.</u>
- 3.6. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 3.7. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos





nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição <u>com bastante</u> <u>atenção e dentro do prazo estipulado.</u>

- 3.8. Ao prestar as informações relativamente à condição de jurado ou serviços prestados junto a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 17.998/20, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no item 9.5 e subítens sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.
- 3.10. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 3.10.1. É obrigatória a informação do e-mail do candidato no formulário de inscrição.
- 3.11. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, **inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.**
- 3.12. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**.
- 3.13. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, ou transferências via PIX, mesmo que identificados.
- 3.14. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
- 3.15. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
- 3.16. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. Deverá certificar-se também que está realizando o pagamento dentro da data limite destacada no Cronograma de Execução deste edital. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
- 3.16.1. Neste interim, caso o boleto emitido contenha data final de pagamento após da data prevista no Anexo III do presente edital, o <u>candidato deverá considerar a data prevista</u> <u>Cronograma de Execução como data limite de pagamento</u>.
- 3.17. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado para a inscrição válida do cargo escolhido pelo candidato.
- 3.17.1. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.
- 3.18. Em nenhuma hipótese haverá devolução/reembolso de valores pagos a título de taxa de inscrição, mesmo que haja desistência de prestar o Processo Seletivo Público pelo candidato ou





erro de qualquer natureza (data de pagamento, valor de pagamento, compensação, vaga inscrita, etc.). Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), de inscrição cancelada pelo próprio candidato.

- 3.19. O candidato deverá evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, envelopes, etc. pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto.
- 3.20. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
- 3.21. Os pagamentos da taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejará a não homologação da referida inscrição. Em hipótese alguma, haverá a homologação de inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
- 3.22. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, bem como se está efetuando o pagamento do boleto referente à **inscrição válida do cargo escolhido** pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma.
- 3.23. Caso o candidato deseje concorrer à outra cargo/vaga, poderá realizar o cancelamento de sua inscrição. Contudo, somente é possível se o candidato ainda não estiver efetuado o pagamento da primeira inscrição (a que será cancelada).
- 3.23.1. O cancelamento é realizado pelo próprio candidato, através da "área do candidato", utilizando a opção "cancelar inscrição". Este é um procedimento irreversível, sem possibilidade de reversão, que deverá ocorrer no período de realização das inscrições, no prazo descrito do **Anexo III** Cronograma.
- 3.24. Os candidatos interessados na isenção, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado e mesário para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.
- 3.25. Em relação aos casos listados no item anterior não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
- 3.26. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
- 3.27. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
- 3.28. Será cancelada a inscrição do candidato que:





- 3.28.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
- 3.28.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
- 3.28.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.28.4. Cancelada pelo próprio candidato durante o período das inscrições.
- 3.29. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.30. Somente será permitida uma única inscrição para o presente Processo Seletivo Público.
- 3.31. Caso o candidato se inscreva para dois cargos no presente Processo Seletivo Público em que a inscrição dupla não está prevista, de um ou de ambos os cargos, a segunda inscrição será cancelada.
- 3.32. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoconcursos.com.br, sem que isto resulte em pedidos indenizatórios ou devolução de valores pagos, por desistência.
- 3.33. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de Lajeado Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.34. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se fizerem cabíveis.
- 3.35. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.36. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.37. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III** e previsto no capítulo específico que trata "dos recursos" deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 3.38. Não será permitida a realização de prova para o candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação do pagamento realizado nos prazos e condições do Edital.
- 3.39. A **WE DO CONCURSOS** quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoconcursos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo III.**
- 3.40. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Nos termos da Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997, Lei nº 18.559/22 e Lei nº 17.998/2020, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, os candidatos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição.





- 4.2. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo, os candidatos hipossuficientes, doadores de sangue, de medula óssea, de leite humano e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, nos termos da Lei Estadual n.º 17.998/2020.
- 4.3. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
- 4.4. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:
- 4.4.1.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo IV**), assinalando a opção "doador de sangue" e <u>anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora contendo 3 (três) doações anuais.</u>
- 4.4.1.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
- 4.4.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.5. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:
- 4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.6. Para requerer a isenção por **doador de leite materno**, o candidato deverá:
- 4.6.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a opção "Doador de Leite Humano" e <u>anexar ao requerimento a comprovação, de pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o Processo Seletivo Público.</u>
- 4.7. Para requerer a isenção por **Jurado e Mesário**, o candidato deverá:
- 4.7.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a opção "Jurado / Mesário" e anexar ao requerimento a comprovação, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.
- 4.8. Para requerer a isenção de hipossuficiente/baixa renda, o candidato deverá:
- 4.8.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IV e VI), preencher obrigatoriamente o seu número de Identificação Social (NIS) único e válido, assinalar a opção "baixa renda", e anexar o comprovante do Cadúnico que poderá ser retirado no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 4.8.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO CONCURSOS através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico. Desta forma, antes de solicitar a isenção o candidato deverá verificar as





correspondências de suas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

- 4.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.9. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- 4.10. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
- 4.11. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 4.12. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificarse de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
- 4.13. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preenche corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.14. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
- 4.15. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III.**
- 4.16. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
- 4.17. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.
- 4.18. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
- 5.2. O candidato que selecionar **prova ampliada**, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
- 5.3. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
- 5.4. O candidato que selecionar **outra necessidade**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade.





- 5.5. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades", o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos", **estando disposto em um único arquivo.**
- 5.6. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.
- 5.6.1. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 5.6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.6.3. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, comprovado pela certidão de nascimento.
- 5.6.4. O (a) acompanhante deverá:
- a) Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) Apresentar documento de identificação;
- c) Permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- e) A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 5.6.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.6.4.2. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
- 5.6.5. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
- 5.6.6. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
- 5.6.7. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata *"dos recursos"* deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata *"dos protocolos"* deste Edital.

6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- 6.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital, em local e horário a serem divulgados em publicação posterior. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 6.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Lajeado Grande/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a





publicidade nos meios estipulados no **item 2** deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.

- 6.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Passaporte.
- 6.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 6.3.**
- 6.5. Se o candidato optar em utilizar documento digital permitido em Lei (Ex: CNH, Novo RG) deverá fazê-lo mediante aplicativo oficial do governo e possuir meios de acessá-lo no local de prova.
- 6.6. A responsabilidade pelo acesso do documento digital é exclusivamente do candidato. Caso não consiga acessar o documento digital por falta de internet ou outro problema eletrônico, deverá apresentar outro documento físico, listado no **item 6.3**, sob pena de não poder realizar a prova (tanto escrita, quanto prática, se houver).
- 6.7. Quaisquer um dos documentos listados no **item 6.3**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. Não será aceita cópia de qualquer documento, mesmo que autenticada. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
- 6.8. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
- 6.9. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
- 6.10. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) Realizar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;
- b) Realizar prova sem apresentação documentos de identificação válido;
- c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
- d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 6.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local em que se realizará a prova (objetiva e/ou prática).
- 6.12. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.
- 6.13. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá se retirar do local ou consultar / manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 6.14. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste Processo Seletivo Público e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.15. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 6.16. É proibido o porte de arma de fogo.





- 6.17. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 6.18. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e <u>lacrados pelo fiscal de sala</u>, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.19. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
- 6.20. A **WE DO CONCURSOS** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 6.21. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
- 6.22. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de Lajeado Grande não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 6.23. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 6.24. A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
- 6.25. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO CONCURSOS**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- 6.26. A **WE DO CONCURSOS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 6.26.1. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários. E, ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o uso destas imagens, sem finalidade comercial, podendo ser utilizada nas publicações deste certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) facebook; (III) Instagram e (IV)Youtube e Divulgação em geral.
- 6.27. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em





não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.

- 6.28. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.
- 6.29. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
- 6.30. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- l) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- 6.31. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.
- 6.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 6.33. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

7. A PROVA OBJETIVA:

- 7.1. A prova será composta do seguinte modo:
- 7.1.1. Para o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação FEMININO, Auxiliar de manutenção e conservação MASCULINO, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Vigia e Fonoaudiólogo:

Prova Área de conhecimento N.º de questões valor por questão	Área de c	Valor Total
--	-----------	----------------





Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
Valor Total:				

7.1.2. Para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
	Língua portuguesa	10	1,00	10,00
Escrita	Matemática e Raciocínio Lógico	5	1,00	5,00
Objetiva	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,00	5,00
	Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
Prática	Avaliação Prática	-	-	60,00
Valor Total:				

- 7.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo III e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), conforme conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 30% (trinta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerar na matéria de conhecimento específico.
- 7.3. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo III**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4. O candidato é o único responsável pela consulta de data(s), horário(s) e local(is) de prova. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referente à data(s), horário(s) e local(is) de prova.
- 7.5. O candidato poderá consultar horário(s) e local(is) de prova, além das informações de fechamento dos portões por meio do site da **wedoconcursos.com.br.**
- 7.6. Na hipótese de, na data de realização das provas, o Município de Lajeado Grande reconhecer alguma situação desfavorável para aplicação das mesmas, as provas poderão ser remarcadas para nova data, sem que isto implique em direito de reembolso das inscrições pagas ou de indenizações de qualquer natureza.
- 7.7. No que concerne às normas de biossegurança frente à COVID-19 e demais doenças contagiosas, recomendadas pelas autoridades de saúde, estas poderão sofrer atualização até a data da realização da prova. Assim, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos por todos serão estabelecidos e publicados oportunamente, em data próxima ao ato de publicação dos locais de prova, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.





- 7.8. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 7.9. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasiona a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
- 7.10. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
- 7.11. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata "dos recursos", no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 7.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
- 7.13. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.
- 7.14. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 7.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas (sem rasuras) e o caderno de provas.
- 7.16. O caderno de provas ficará disponível aos candidatos de forma digital, acessando a área do candidato, através do item <u>"mais informações"</u> que será publicado no período de interposição de recursos contra o gabarito provisório e questões de prova.
- 7.17. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana e em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação/anotação no caderno de provas.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos com tipo de prova "Prática", relacionados no quadro do item 1.4, será realizada mediante convocação.
- 8.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a realizar a prova prática todos os candidatos que prestarão a prova objetiva, no mesmo dia de realização desta.
- 8.3. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva. O candidato reprovado na prova





objetiva, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.

- 8.4. Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
- 8.5. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.
- 8.6. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPP

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPP = Nota da Prova Prática

- 8.7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 pontos na prova prática.
- 8.8. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, segundo itens e regras de avaliação dispostos abaixo:
- 8.9. Para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas serão avaliados os itens abaixo:

Item avaliado	Pontos Máximos	
Prova Prática de Trânsito	60.00	
Operação da Máquina	б0,00 Лáquina	

- 8.9.1. Serão utilizados para a prova prática de MOTORISTA o veículo: Ford Cargo 2629
- 8.10. Serão utilizadas para a prova prática de Operador de Máquinas a(s) máquinas(s): Trator de Pneu Massey Ferguson 6711, com Implemento: Tanque distribuidor de adubo líquido / Trator Massey Ferguson 5710.
- 8.11. Para o cargo de <u>Operador de Máquinas e de Motorista</u> a avaliação prática será realizada com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
- a) verificar a condição de operação e segurança do equipamento/veículo;
- b) ligar, arrancar e manobrar o equipamento/veículo com segurança;
- c) manobrar e conduzir o equipamento/veículo pelo trajeto determinado;
- d) parar, estacionar e arrancar o equipamento/veículo;
- e) operar o equipamento/veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento/veículo;
- g) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento/veículo;
- h) desligar o equipamento/veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
- 8.11.1. Para a prova de trânsito, consideram-se faltas:





Faltas Eliminatórias:

desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;

avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; usar a contramão de direção;

não completar a realização de todas as etapas do exame;

avançar a via preferencial;

provocar acidente durante a realização do exame;

exceder a velocidade indicada na via;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves:

desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;

manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle da direção do veículo em movimento;

cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias:

executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;

usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

desengrenar o veículo nos declives;

colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves:

provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Serão analisados:





Checagem do veículo - Pré-uso:

Cinto de segurança;

Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção; Retrovisores.

Checagem dos Níveis do Veículo:

Nível do Óleo do Motor;

Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

- 8.11.2. Durante o circuito de realização da prova prática o candidato deverá atentar-se quanto ao regramento disposto no Código de Trânsito Brasileiro CTB e também nos itens avaliativos da prova de trânsito que estão dispostos no **item 8.11** deste Edital.
- 8.12. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará no lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.
- 8.13. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- 8.14. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO CONCURSOS**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 8.15. Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
- 8.16. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com as máquinas/veículos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.
- 8.17. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), ou outra condição adversa, a **WE DO CONCURSOS** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas, sem que isto importe em devolução de valores pagos a título de inscrição ou pagamento de qualquer tipo de indenização.
- 8.18. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
- 8.19. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.
- 8.20. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo III** do presente edital.
- 8.21. A prova prática poderá ter a sua data de aplicação alterada, de acordo com o número de inscritos.
- 8.22. Em havendo alteração da data, será publicado novo cronograma, juntamente com o ato de convocação para a prova prática, no prazo estipulado no **Anexo III** deste Edital.
- 8.23. Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação.
- 8.24. O candidato que não cumprir as atividades propostas dentro do prazo determinado será eliminado, independentemente de sua pontuação na prova escrita.
- 8.25. Não haverá uma segunda chance para o candidato que por ventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.
- 8.26. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 8.27. Em relação à prova prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata *"dos recursos"*, no mesmo prazo previsto no **Anexo**





III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no capítulo específico que trata *"dos protocolos"* deste Edital.

9. DOS RESULTADOS:

- 9.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
- 9.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, prática e de títulos.
- 9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

<u>1ª preferência</u>: Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade o Estatuto da Pessoa Idosa;

2ª preferência: Pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas **para cada cargo**, na ordem que segue:

- 1. Maior nota na prova objetiva;
- 2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 4. Maior número de acertos na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- 5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 3º preferência: Maior nota na prova prática;

4º preferência: Tiver exercido efetivamente a função de jurado;

<u>5ª preferência:</u> Maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento.

- 9.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
- 9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate **DEVERÁ** responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
- b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 9.5.1. O pedido de condição de jurado deve ser solicitado <u>durante a realização da inscrição, seguindo o passo-a-passo do sistema</u>.
- 9.5.2. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente o formulário eletrônico pois após a finalização, não é possível solicitar a condição de jurado.
- 9.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 9.7. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no no capítulo específico que trata "dos recursos", no prazo previsto no **Anexo III**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 9.8. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.





9.9. A comissão organizadora da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância para os pedidos de recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura do Município de Lajeado Grande, Setor de Departamento de Pessoal, que fica localizado à Rua Vitória, N° 503, Centro, Lajeado Grande Santa Catarina durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.
- 10.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita Através de edital de convocação do candidato (publicado no site www.lajeadogrande.sc.gov.br dentro da área deste processo), através de contato telefônico, e-mail, aplicativo de WhatsApp. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez.
- 10.3. O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:
- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.3;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 10.4. Para fins de admissão, o candidato **quando convocado** para o preenchimento de vaga deverá apresentar ao setor competente da Municipalidade, na Prefeitura de Lajeado Grande os documentos descritos no **item 13.3**, sob pena de perder a vaga.
- 10.5. Decorrido o prazo estabelecido no edital de convocação, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo Público e efetuada a convocação próximo classificado.
- 10.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 10.7. O candidato aprovado que não se apresentar no momento da convocação poderá requerer a sua reclassificação para o final da fila.
- 10.8. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 10.9. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:
- a) À impugnação deste Edital;
- b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
- c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, de Nome Social e Condição de Jurado;
- d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
- e) Às Notas da Prova Objetiva e Prática;
- f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
- 11.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.





- 11.3. Tendo em vista que a banca examinadora do Processo Seletivo Público é diversa da banca elaboradora de provas, a fim de assegurar a imparcialidade, para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, (alínea "d" do Item 11.1), deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter <u>obrigatoriamente:</u>
- a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à D;
- b) A fundamentação das suas razões; e
- c) As referências utilizadas no embasamento, podem ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.
- 11.4. Os recursos previstos neste **Item 11.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente **e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item**.
- 11.5. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
- 11.6. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 11.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
- 11.7. A Banca Técnica da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do **Item 11.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.8. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.8.1. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 11.9. Tendo mais de um candidato(a) impetrado recurso sobre a mesma questão com as mesmas razões e embasamento/referência, a banca examinadora da **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa de publicar apenas uma decisão, que será aproveitada a todos os candidatos que impetraram o mesmo recurso.
- 11.10. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico *https://wedoconcursos.com.br/*, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.
- 11.11. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou representante diretamente na "área do candidato" através do site https://wedoconcursos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, acessando o campo "recursos", seguindo as orientações da página, obedecendo o prazo previsto no Anexo III deste Edital. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 11.12. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na "área do candidato", no site https://wedoconcursos.com.br. As respostas dos recursos também poderão publicadas na forma de extrato no site da WE DO CONCURSOS.
- 11.13. Os recursos encaminhados por e-mail pelos candidatos, não serão reconhecidos.

12. DOS PROTOCOLOS:





- 12.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
- a) A impugnação contra às disposições do Edital;
- b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;
- c) Todos os demais Recursos definidos no Item 11 deste Edital.
- 12.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior <u>devem ser protocolados diretamente no site www.wedoconcursos.com.br</u>, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
- 12.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
- 12.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.
- 12.5. Para realizar a impugnação dos itens do Edital, o candidato deverá:
- 12.5.1. Localizar, no *site*, a aba do Menu "Concursos e Seletivos", "em andamento" e localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Lajeado Grande;
- 12.5.2. Clicar no botão "mais informações"; "impugnação contra o edital"; digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; e "continuar" preencher total e corretamente o formulário fazendo apresentar os documentos e aportes necessários, com a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos.
- 12.6. Impugnação realizada sem indicação de legislação ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.
- 12.7. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- 13.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 13.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- a) Nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
- 13.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
- a. Uma foto 3 x 4;
- b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso com número do
- c. PIS/Pasep);
- d. Cópia de comprovante de residência;





- e. Cópia da carteira de identidade;
- f. Cópia do título de eleitor;
- g. Comprovante de situação cadastral no CPF
- h. Comprovante de situação cadastral no E-social
- i. Comprovante de quitação eleitoral
- j. Certidão de antecedentes criminais
- k. Certidão de nascimento ou casamento;
- I. Certificado de alistamento militar; (masculino)
- m. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- n. Exame admissional (Médico do Trabalho do município);
- o. Certificado e/ou Diploma de escolaridade de acordo com a exigência legal do
- p. cargo (habilitação);
- q. Registro no Conselho Regional da profissão quando for o caso;
- r. Declaração de bens;
- s. Declaração de cumulação OU não acúmulo de cargos, conforme o caso
- t. Declaração de dependentes;
- u. Declaração que o candidato não sofreu punição disciplinar no exercício de cargo ou da função pública;
- v. Outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 13.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 13.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- 14.1. Delega-se competência à empresa **WE DO CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
- a) Receber e processar as inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
- d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
- h) Responder, em conjunto com o Município de Lajeado Grande eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
- 14.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.
- 14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Lajeado Grande.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas posteriormente publicadas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. O fato do nome do candidato constar na lista final dos classificados no presente Processo Seletivo Público não implicará obrigatoriamente a sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal





de Lajeado Grande o dever de preencher, de início, somente o número de vagas estabelecido no presente edital.

- 15.3. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação, notas e classificação obtida no presente certame sejam divulgadas na rede mundial de computadores, em qualquer mídia, de acordo com as exigências legais e conveniência da Administração Pública e da empresa **WE DO CONCURSOS**.
- 15.4. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.
- 15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a portaria de homologação do Processo Seletivo Público, divulgada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Grande e ato divulgado pela **WE DO CONCURSOS**.
- 15.6. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande junto ao Setor de Departamento de Pessoal. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
- 15.7. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.
- 15.8. Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo Público, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 15.9. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 15.10. É vedada a inscrição presente Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Público, tanto da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, como da empresa **WE DO CONCURSOS.**
- 15.11. Os cônjuges, companheiro(os), parentes consanguíneos (em linha reta ou colateral até 3º grau) ou por afinidade (em linha reta até 3º grau ou em linha colateral até 2º grau) de qualquer candidato, será considerado impedido e não poderá servir:
- a) na comissão de Processo Seletivo Público;
- b) na comissão de aplicação de provas;
- c) na banca elaboradora de provas para o cargo no qual estiver inscrita a pessoal que de causa ao impedimento;
- 15.12. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de Lajeado Grande e da **WE DO CONCURSOS**, de acordo com a legislação vigente.
- 15.13. O Município de Lajeado Grande e a **WE DO CONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoconcursos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 15.14. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato contato@wedoconcursos.com.br
- 15.14.1. Não será realizado o esclarecimento de dúvidas por telefone e/ou whatsapp. Somente através do canal de comunicação descrito no **item 15.14.**
- 15.14.2. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.





15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Das atribuições dos cargos;

Anexo II – Conteúdo programático;

Anexo III - Cronograma de Execução;

Anexo IV - Requerimento de isenção do valor de inscrição;

Anexo V – Requerimento de desempate – condição de jurado;

Anexo VI – Autodeclaração de baixa renda/hipossuficiente.

15.16. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Xaxim (SC).

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 31 de agosto de 2023.

Anderson Elias Bianchi Prefeito Municipal





ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO FEMININO / AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO

- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens.
- Zelar e efetuar pequenos consertos necessários à manutenção e conservação de instalações, mobiliários e equipamentos, providenciando se for o caso, a sua execução.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e usuários.
- Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
- Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão.
- Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de urgência;
- zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificação;
- comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MAQUINA

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: Trator de Pneu, esteira, patrolas, retro e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;





- Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- realizar serviços agrícolas com tratores e implementos;
- executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;
- prestar serviços de reboque;
- operar com rolo compressor;
- dirigir máquinas e equipamentos rodoviários;
- proceder transporte de aterros;
- efetuar ligeiros reparos quando necessários;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
- zelar pela conservação das máquinas, sob sua responsabilidade;
- comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina,
- executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificações de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Lavar, empacotar e esterilizar material eventualmente utilizado, dentro das técnicas apropriadas;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
- Executar outras tarefas afins.

VIGIA

Monitorar as dependências de escolas, ginásios esportivos e demais edifícios públicos observando as condições de segurança bem como atuar nas portarias controlando o trânsito de pessoas e veículos. Controlar o fluxo de pessoas a fim de evitar o acesso de indivíduos estranhos ao local; identificar e orientar pessoas, encaminhando-as para os lugares desejados; observar as condições de segurança nas dependências do setor, visando prevenir ou detectar situações de perigo, furtos outras ocorrências, para em caso de anormalidade sejam tomadas as devidas providencias. Realizar ronda na área externa do local, atentando para a movimentação de veículos, pessoas estranhas, danos às instalações, condições inseguras, portas e portões abertos e outros aspectos que possam ameaçar a integridade física dos alunos, servidores e demais usuários do serviço público. Inspecionar dependências internas dos edifícios públicos na chegada e saída do expediente para verificar quaisquer anormalidades; outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar consultas de atendimento individual; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de





comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atendimento geral, segundo a especialidade, para atender o Programa de Saúde da Família. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.

Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.

Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.

Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.

Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada.

Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.

Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro. Fazer notificação de doenças transmissíveis.

Participar das atividades de vigilância epidemiológica.

Fazer visita domiciliar.

Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.

assistir ao Enfermeiro:

executar outras tarefas correlatas.





ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Auxiliar de manutenção e conservação FEMININO, Auxiliar de manutenção e conservação MASCULINO, Motorista, Operador de Máquina

Alfabeto: vogais, semivogais e consoantes. Encontros consonantais e vocálicos. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas e tonicidade. Ortografia básica. Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral. Singular e Plural.

LÍNGUA PORTUGUESA

Agente Comunitário de Saúde e Vigia

Alfabeto: vogais, semivogais, consoantes, encontros consonantais e vocálicos. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas, sílaba tônica e posição da sílaba tônica. Ortografia básica. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: identificação e classificação. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Semântica: sinônimos e antônimos; denotação e conotação.

LINGUA PORTUGUESA

Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. Verbos. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Auxiliar de manutenção e conservação FEMININO, Auxiliar de manutenção e conservação MASCULINO, Motorista, Operador de Máquina, Agente Comunitário de Saúde, Vigia, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem

Problemas envolvendo equações e sistemas do primeiro grau, Regra de três, Porcentagem, Razão e Proporção, Análise combinatória, Conjuntos numéricos e expressões numéricas, Problemas com frações, problemas com conjuntos, Progressão aritmética, Problemas de lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Auxiliar de manutenção e conservação FEMININO, Auxiliar de manutenção e conservação MASCULINO, Motorista, Operador de Máquina, Agente Comunitário de Saúde, Vigia, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem

História do município de Lajeado Grande: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades,





símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, esporte, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no município/estado/país/mundo. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link https://www.lajeadogrande.sc.gov.br/ e http://www.camaralajeadogrande.sc.gov.br/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de manutenção e conservação FEMININO, Auxiliar de manutenção e conservação MASCULINO Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I — das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Cuidados e práticas no preparo de café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Publicações da ANVISA acerca dos conteúdos listados.

- BRASIL. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. **Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.**
- ANVISA. **Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação** (Resolução-RDC nº 216/2004).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável.
- Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho, Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- Publicações extraídas no link https://infraestrutura.gov.br/denatran
- Publicações do Denatran:
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I Sinalização Vertical de regulamentação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II Sinalização Vertical de Advertência
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III Sinalização Vertical de Indicação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV Sinalização Horizontal
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V Sinalização Semafórica
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII Sinalização Temporária





- Manual **direção defensiva** para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO DEFENSIVA.pdf
- Manual de **primeiros socorros** no trânsito disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf
- Manual de **condutor** disponível no link http://www.detran.df.gov.br/wpcontent/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%830 Cnh.pdf

- Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Operador de Máquinas

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. Noções de segurança do trabalho, Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação. Operação de Trator de Pneu, esteira, patrolas, retro e similares: características, manuseio, manutenção e mecânica. Planejamento e organização do trabalho. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- Publicações extraídas no link https://infraestrutura.gov.br/denatran
- Publicações do Denatran:
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I Sinalização Vertical de regulamentação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II Sinalização Vertical de Advertência
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III Sinalização Vertical de Indicação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV Sinalização Horizontal
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V Sinalização Semafórica
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII Sinalização Temporária
- Manual **direção defensiva** para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO DEFENSIVA.pdf
- Manual de **primeiros socorros** no trânsito disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf
- Manual de **condutor** disponível no link http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%830 Cnh.pdf
- Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente Comunitário de Saúde

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, o Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância,





Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, educação em saúde, dengue.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Vigilância ambiental em saúde. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde:** conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro** de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção,** proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras** providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica** e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação** Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Lei Orgânica Municipal.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigia

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Guarda e vigilância de bens públicos. Rondas e inspeções. Controle de entradas e saídas. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Atendimento e auxílio ao público. Comunicação verbal e não verbal. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. - Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fonoaudiólogo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Fonoaudiologia: Anatomofisiologia da linguagem. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recémnascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas.

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro** de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981. **Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.**
- Código de Ética Profissional.
- Lei Orgânica Municipal.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Enfermagem

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na





comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

- Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 (e atualizações) **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.**
- Decreto Lei n.º 94.406 de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e** recuperação da saúde e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO COFEN n.º 564/2017 Código de Ética de Enfermagem (e Atualizações).
- RESOLUÇÃO COFEN № 696/2022 **Dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem.**
- Nota Técnica do COFEN n.º 001/2022 Sobre as inconsistências e risco assistencial aos pacientes que a Instrução Suplementar (IS) n°135-005A da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) apresenta ao Serviço de Transporte Aeromédico Brasileiro.
- Nota Técnica do COFEN 2020 **Recomendações de biossegurança no uso de dispositivos extraglóticos pelo enfermeiro no atendimento de emergência.**
- Nota Técnica do COFEN/ CTLN n.º 03/2017 sobre a importância da administração da penicilina benzatina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente para o tratamento da sífilis adquirida e sífilis na gestação.
- Nota Técnica do COFEN 2020 Uso de EPI em área crítica.
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**
- Lei Orgânica Municipal.





ANEXO III CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE			
31/08/2023	Publicação do Edital			
31/08/2023 - 14h00min à 02/09/2023 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital			
04/09/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso			
31/08/2023 - 14h00min à 14/09/2023 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, nome social e condição de jurado			
31/08/2023 - 14h00min à 07/09/2023 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição			
Até 08/09/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)			
09/09/2023 - 14h00min à 11/09/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção			
Até 13/09/2023	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.			
14/09/2023	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição			
18/09/2023	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, nome social e na condição de jurado			
19/09/2023 - 14h00min à 21/09/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, nome social e condição de jurado			
Até 22/09/2023	Homologação final das inscrições (definitivo)			
Até 22/09/2023	Publicação dos locais da prova			
24/09/2023	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA			
25/09/2023	Publicação do gabarito provisório			
25/09/2023- 14h00 à	Prazo para recurso contra as questões da prova objetiva e			
27/09/2023 - 14h00min	gabarito provisório			
Até 29/09/2023	Publicação do gabarito oficial e das notas da prova objetiva			
Até 29/09/2023	Convocação para a prova PRÁTICA			
30/09/2023	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA			
02/10/2023	Publicação das notas da prova prática			
02/10/2023- 14h00 à 03/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra o resultado da nota da prova prática			
04/10/2023	Publicação da classificação provisória			
04/10/2023 - 14h00 à 05/10/2023 - 14h00min	Prazo para recurso contra a classificação provisória			
Até 09/10/2023	Publicação das notas oficiais			





ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:				
Cargo:				
Documento de Identidade:		CPF:		
Título de Eleitor:		Zona:	Seç	aão:
Data de nascimento:		Sexo:[]Fen	ninino	[] Masculino
Endereço Residencial Completo:	Endereço Residencial Completo:			No
Complemento:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone Fixo: []		Telefone Cel	ular: []	
E-mail:				
Eu,				acima descrito,
venho através deste documento REQ	UERER ISENÇÂ	ÃO DO VALOR	DA INSC	RIÇÃO, para:
(Assinale a sua opção)				
() DOADOR DE SANGUE. Anexar: d	ocumento exp	edido pela er	itidade co	oletora contendo 3 (três)
doações anuais.				
() DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.	Anexar: Cart	ão de Doado	or Volunt	tário de Medula Óssea,
cadastrado no Registro Nacional de	Doadores de	Medula Ósse	ea (REDO	ME), e comprovada, no
mínimo, 1 (uma) doação.				
() DOADOR DE LEITE MATERNO . Ar	exar: comprov	/ação, de pelo	menos, ι	ıma doação mensal, pelo
período mínimo de 4 (quatro) meses	s antecedente	s à data da ir	nscrição p	para o Processo Seletivo
Público.				
() JURADO / MESÁRIO . Anexar:				
Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribu	ınal do Júri coı	mpetente, o s	erviço pr	estado à Justiça Eleitoral
ou Tribunal do Júri, por, no mínimo,	dois eventos	eleitorais (Ele	ição, ple	biscito ou referendo) ou
Júri, consecutivos ou não, conter		•		•
desempenhada, o turno e a data da el	eição e/ou as	datas em que	prestou s	erviço de jurado perante
o Tribunal do Júri.				
() HIPOSSUFICIENTE/BAIXA RENDA	4. Anexar: Co	mprovante do	CadÚnio	co e declaração de baixa
renda.				
Declaro que as informações aqui p				_
verdadeiros e que estou ciente de qu	_			-
cartório, conforme cada caso, deverã	•			•
como de que poderei ter que apr				•
podendo, em caso de falsidade, respo	•	•	oública, n	os termos da Lei vigente,
o que também acarretará minha elim	inação deste o	ertame.		
Nestes Termos,				
Espera Deferimento.				
Data /				
Data:/				
	Assinatura do	Candidato)		
(4	455111atula UO	cariulualuj		





ANEXO V REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:					
Cargo:					
Documento de Identidade:		CPF:			
Título de Eleitor:		Zona:	Seç	ão:	
Data de nascimento:		Sexo:[]Fe	minino	[]	Masculino
Endereço Residencial Completo:				Νo	
Complemento:	Cidade:		Estado:		CEP:
Telefone Fixo: []	<u>- </u>	Telefone Ce	lular: []		
E-mail:					
venho através deste documento I preferência no critério de desen Processo Penal). DECLARO que certidões, declarações, atestados e Federal do país, relativos ao ex Processo Penal), a partir da entra preencho os requisitos necessár prestadas e os documentos aprapresentação de qualquer docum solicitação, ou, ainda, que a apresolicitados, implicará indeferimento constatada falsidade em qualquer termos da lei vigente, o que tam seguem anexos os documentos que Nestes Termos, Espera Deferimento.	npate pela co tenho pleno ou outros dos ercício da funada em vigor sios para defe esentados são ento para cor esentação dos nto da solicitar momento, possibém acarreta	ndição de ju conhecimer cumentos pú ção de jurad da Lei Federa rimento da controvar a controvar a controvar a controvar a controvar a minha elimatica de controvar a minha elimatica minha eli	rrado (conto de que blicos ex o, nos te al 11689, solicitação que ndição que fora do RO, ainder por cominação	onforriue S pedicermos /08. I io, qu estor ue ga s pad a, qu crime	me Art. 440, Código de COMENTE serão aceitos dos pela Justiça Estadua do Art. 440 (Código de DECLARO, desde já, que us informações aque a não arante o deferimento da drões, prazo e/ou forma de estou ciente de que e contra a fé pública, nos
	(Assinatura	do Candidat	o)		
	,, 100111111111111111111111111111111111	Janaiaut	- /		





ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:					
Cargo:					
Documento de Identidade:		CPF:			
Título de Eleitor:		Zona:	Seç	Seção:	
Data de nascimento:		Sexo:[]Fe	Sexo: [] Feminino		
Endereço Residencial Completo:				Nō	
Complemento:	Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone Fixo: []	Telefone Ce		elular: [ular: []	
E-mail:					
dos documentos ou suas cópia: apresentados, obrigatoriamente, los, se demandado, em qualquer crime contra a fé pública, nos terdeste certame. NIS nº:	quando da po outro momer	osse, bem co nto, podendo	mo de qu o, em caso	ie poderei ter que ap o de falsidade, respoi	resentá nder po
Nestes Termos, Espera Deferimento.					
Data:/					
	(Assinatura	do Candida	 to)		